

PRO	PROCESSO PARTICIPATIVO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO DECRETO DO CONSELHO MUNICIPAL LGBT						
Texto	Comissão	Texto fechado com o conselho que foi para consulta	Consulta Publica on line - Contribuições	1º Audiência	2º Audiência		
Altera a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual e muda sua denominação para Conselho Municipal de Políticas LGBT"							
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas LGBT,— órgão consultivo vinculado à Coordenação de Políticas LGBT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.	Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas LGBT – órgão colegiado, autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado à Coordenação de Políticas LGBT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.	Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas LGBT – órgão colegiado, autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado à Coordenação de Políticas LGBT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.					
Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas LGBT, tem por objetivo propor, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.	Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas LGBT tem por objetivo atuar na promoção da cidadania e defesa dos direitos, assim como contribuir no combate à discriminação e violência contra a população LGBT.	Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas LGBT tem por objetivo atuar na promoção da cidadania e defesa dos direitos, assim como contribuir no combate à discriminação e violência contra a população LGBT.	12/08/2014 cmakemesay - Contribuição: Menção ao apoio a uma punição adequada a feitores de crimes motivados por homo ou transfobia. Justificativa: Nós nos sentimos impotentes mediante a violências. Apanhei em Janeiro em decorrência de homofobia e não me senti nem sequer motivado a passar mais uma humilhação na delegacia. Queremos mais proteção legal contra estes atos discriminatórios.				
Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas LGBT, será um fórum permanente de debates entre vários setores da cidade.	Art. 3º Para efeitos dessa lei entende-se por políticas publicas LGBT tanto as destinadas especificamente para a população LGBT, quanto aquelas que incluem a população LGBT entre os seus beneficiários.	Art. 3º Para efeitos dessa lei entende- se por políticas publicas LGBT tanto as destinadas especificamente para a população LGBT, quanto aquelas que incluem a população LGBT entre os seus beneficiários.	6/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: Penso que o nome do conselho deveria ser LGBTT pelo fato que muitas travestis no Brasil não se identificam com o termo transgênero.				
Art. 4º A autonomia do Conselho Municipal de Políticas LGBT se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a participação social.	Excluido	Excluido					
Art. 5º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas LGBT.	Art. 4º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas LGBT.	Art. 4º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas LGBT.					
I - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da comunidade LGBT;	I- Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas LGBT;	I- Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas LGBT;					

II - propor à Prefeitura Municipal de São Paulo o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população LGBT; III - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil; IV - colaborar na defesa dos direitos das	II- Propor e contribuir para construção de políticas públicas LGBT; III- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das políticas públicas LGBT; IV- Convidar, quando necessário,	II- Propor e contribuir para construção de políticas públicas LGBT; III- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das políticas públicas LGBT; IV- Convidar, quando necessário, os			
pessoas LGBT, por todos os meios legais que se fizerem necessários;	os Secretários Municipais, Subprefeitos e representantes do legislativo municipal;	Secretários Municipais, Subprefeitos e representantes do legislativo municipal;			
V - elaborar seu regimento interno;	V- Propor, contribuir e realizar ações e atividades que promovam direitos sociais, políticos, civis, culturais e econômicos;	V- Propor, contribuir e realizar ações e atividades que promovam direitos sociais, políticos, civis, culturais e econômicos;			
VI - fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito municipal que atendam aos interesses das pessoas LGBT;	VI- Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos de LGBT, a serem realizados no âmbito municipal;	VI- Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos de LGBT, a serem realizados no âmbito municipal;	Incentivar e atuar em conjunto com de coletivos/associações/grupos regionais, atuando junto as subprefeituras para: VI — Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos de LGBT, a serem realizados no âmbito municipal. Justificativa: Fortalecimento dos coletivos/associações/grupos regionais, bairro a bairro, subprefeitura a subprefeitura, para maior participação na temática, bem como fortalecimento de canais de comunicação entre todo o segmento LGBT da cidade. 12/08/2014 Paulo Franco - Justificativa: Sobre a sugestão do Luiz Fernando (acima)de política de geração de empregos, um estreitamento com a iniciativa privada para inclusão de LGBTs no mercado de trabalho. Não seria criar cotas ou bolsas, seria inteiração com empresas do setor	Elcio de Souza (CLA) - Sugere a inclusão de propostas relacionadas ao combate ao preconceito nas escolas, para evitar a evasão de pessoas LGBT nas escolas.	
			público para a aceitação com 'naturalidade' de gays, lésbicas, transgêneros, travestis. O setor de telemarketing é o único que vejo aceitação natural hoje na economia da cidade.		
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: Como também pensar em políticas de geração de emprego e renda para travestis e transexuais.		

VII - formular diretrizes, promover	VII- Defender os direitos da	VII- Defender os direitos da		
atividades, propor e monitorar políticas	população LGBT, pelos meios	população LGBT, pelos meios legais		
publicas que objetivem a defesa dos direitos	legais e parceiros disponíveis;	e parceiros disponíveis;		
de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e				
Transexuais, a eliminação das discriminações				
e formas de violência contra LGBT;				
VIII - formular diretrizes, promover	VIII- Elaborar seu regimento	VIII- Elaborar seu regimento interno		
atividades, propor e monitorar políticas	interno no prazo de 90 dias, após a	no prazo de 90 dias, após a		
publicas que visem a promoção da cidadania	promulgação do presente Decreto;	promulgação do presente Decreto;		
e os direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais,				
Travestis e Transexuais;				
IX - colaborar na elaboração de políticas,	IX- Propor ao Poder Executivo	IX- Propor ao Poder Executivo	22/08/2014 Lauro Nunes - Contribuição:	
programas e serviços de governo em	Municipal e à Câmara Municipal a	Municipal e à Câmara Municipal a	IX – Propor ao Poder Executivo Municipal e	
questões relativas à população LGBT;	elaboração de projetos de lei que	elaboração de projetos de lei que	à Câmara Municipal a elaboração de projetos	
	visem assegurar ou ampliar os	visem assegurar ou ampliar os	de lei que visem assegurar ou ampliar os	
	direitos de Lésbicas, Gays,	direitos de Lésbicas, Gays,	direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais,	
	Bissexuais, Travestis e	Bissexuais, Travestis e Transexuais;	Travestis, Transexuais e	
	Transexuais;		Transgêneros. Justificativa : Importante	
			constar que os transgêneros também	
			compõem a letra "T".	
			12/08/2014 Paulo Franco - Justificativa:	
			Além de medidas propositivas de novos	
			projetos de lei, assegurar ou ampliar, garantir	
			seu cumprimento na sociedade. O	
			cumprimento das leis será a comprovação da	
			eficácia propositiva das ações.	
7	TV Di di	W. D. T.	22/00/2014 7	
X - sugerir ao Poder Executivo Municipal e à	X- Fiscalizar o cumprimento da	X- Fiscalizar o cumprimento da	22/08/2014 Lauro Nunes/ Contribuição:	
Câmara Municipal a elaboração de projetos	legislação que atenda aos	legislação que atenda aos interesses	X - Fiscalizar o cumprimento da legislação	
de lei que visem assegurar ou ampliar os	interesses da população LGBT no	da população LGBT no âmbito do	que atenda aos interesses da população	
direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais,	âmbito do município;	município;	LGBT no âmbito do município por meio de	
Travestis e Transexuais			mecanismos de controle social, para além do	
			Conselho Municipal LGBT, considerando o	
			conteúdo previsto no Decreto federal nº8243,	
			de 23 de maio de 2014, que Institui a Política	
			Nacional de Participação Social (PNPS) e o	
			Sistema Nacional de Participação Social	
			(SNPS), seja por meio de audiências	
			públicas, de consultivas pela internet, e de	
			ação intersetorial entre o referido Conselho e	
			a ouvidoria pública municipal e/ou por meio de fóruns de temática transversal entre	
			conselhos. Justificativa : Fortalecimento das	
			instâncias democráticas de participação social na formulação de políticas públicas	
			LGBT.	
			LUB1.	

XI - estabelecer intercâmbios com entidades afins;	XI - Opinar sobre as questões referentes à população LGBT no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município de São Paulo e do Plano Plurianual, assim como atos normativos relevantes à população LGBT;	XI - Opinar sobre as questões referentes à população LGBT no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município de São Paulo e do Plano Plurianual, assim como atos normativos relevantes à população LGBT;	16/08/2014 Yurin - Contribuição:bem como, tornar efetiva a participação do conselho junto aos outros conselhos municipais, e, promover promover cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos de LGBT, a serem realizados no âmbito municipal. Justificativa: Acréscimo auto explicativo. 06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: Os suplentes e Conselhereiros de cada membro pertencente a sigla deveria ter autonomia para investirem os recursos do conselho no que fosse mais relevante para todos.	
XII - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho Municipal de Políticas LGBT, em período de tempo previamente fixo;	XII- Convocar e organizar a Conferência Municipal LGBT, junto com a Coordenação de Políticas LGBT, com a periodicidade máxima de 4 anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional;	XII- Convocar e organizar a Conferência Municipal LGBT, junto com a Coordenação de Políticas LGBT, com a periodicidade máxima de 4 anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional;	26/08/2014 Michel de Oliveira Furquim dos Santos - Contribuição: Acredito que a conferência deveria ocorrer em um prazo mais curto, sendo de 1 a 2 anos. Justificativa: Para verificar os resultados e a eficácia dos planos e projetos propostos e em andamento.	Renato (União de Núcleos, Associações e Sociedade de Heliópolis - UNAS) - Propõe que se crie uma comissão especial para tratar das conferências municipais dentro do Conselho, acompanhando suas deliberações e seus encaminhamentos.
			16/08/2014 Yurin - Contribuição: XII – Convocar e organizar a Conferência Municipal LGBT, junto com a Coordenação de Políticas LGBT, com a periodicidade máxima de 2 anos, obrigatoriamente em ano anterior a eleições municipais e estaduaisfederal, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional; Justificativa: Com base nos resultados das conferências, elaborar cartas compromisso para que a sociedade civil possa então apresentar aos candidatos, sendo que os candidatos poderão se basear nestes resultados de conferências para então apresentar seus projetos e planos de governo.	Wellington Melo Lima - Propõe que seja realizada uma conferência municipal a cada mandato do conselheiros.
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: Deveria ser a cada dois anos visto que o período de quatro anos é um período longo para avaliar o andamento de políticas públicas e ações efetivas realizadas pelos gestores municipais a população LGBTT.	

XIII - opinar sobre as questões referentes a população LGBT no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município de São Paulo e do Plano Plurianual.	XIII- Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município.	XIII- Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município e	16/08/2014 Yurin - Contribuição: Idem a proposta no Art. 4º XI Justificativa: Vide proposta Art. 4º XI		
Parágrafo único. Poderá o Conselho Municipal de Políticas LGBT manter contato direto com os diversos órgãos da administração municipal e outras entidades e instituições.	XIV- Elaborar relatório anual sobre as políticas públicas LGBT no município de São Paulo, assim como sobre sua atuação e apresentá-lo em audiência publica.	XIV- Elaborar relatório anual sobre as políticas públicas LGBT no município de São Paulo, assim como sobre sua atuação e apresentá-lo em audiência publica.	12/08/2014 Paulo Franco/ Justificativa: As opiniões dadas acima estou de acordo, porém sugiro que seja feito um cronograma de apresentações desses relatórios de maneira gradual e crescente. Semestral no primeiro ano e anual nos três seguintes. Semestral de inicio para que arestas possam ser discutidas e aparadas com mais pontualidade e corrigidas caso sejam necessárias. Em todo escopo macro o enxugamento do processo ou sua implementação devem ter ações corretivas ou de manutenção rápidas até todo o projeto estar de consenso. 06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: A participação deveria ser através de fóruns e conferências virtuais. Tendo em vista que a maioria das audiências são marcadas em dia de semana e em horários que a grande maioria trabalha.		
			04/08/2014 Mariana Di Stella Piazzolla - Justificativa: Concordo que deva ser apresentado em audiência pública, bem como publicado na seção de participação social do site da SMDHC.		
Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas LGBT, de composição paritária, será integrado por quarenta membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes do Poder Público, e 10 titulares e 10 suplentes da sociedade civil, sendo 2 titulares e 2 suplentes da sociedade civil provenientes de ONGs, associações e entidades, eleitas por eleição direta, assim definidos.	Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas LGBT, de composição paritária, será integrado por trinta membros, sendo 15 titulares e 15 suplentes do Poder Público, e 15 titulares e 15 suplentes da sociedade civil, assim definidos:	Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas LGBT, de composição paritária, será integrado por trinta membros, sendo 15 titulares e 15 suplentes do Poder Público, e 15 titulares e 15 suplentes da sociedade civil, assim definidos:	05/09/2014 Ana Diniz/ Justificativa: Não há conselho deliberativo que tenha maioria da sociedade civil. Trata-se, portanto, de uma necessidade vinculada à própria perspectiva do texto. Acho, inclusive, que é um entendimento ruim e preconceituoso de que a sociedade civil é facilmente cooptada, como afirmou um conselheiro LGBT em entrevista pra imprensa.	Lula Ramires: Sugere que tem que haver 15 representantes do Poder Publico. Critica a segunda proposta, que coloca mais lésbicas e travestis, por falta de equidade. Acredita ser necessário que o conselho seja paritário. Defende a participação de outros conselhos de classe como Conselho de Psicologia, Enfermagem e Serviço Social. É a favor da inclusão de coletivos universitários e de entidades.	André Alves Barreto - Propõe que um representante de cada Subprefeitura seja convidado a integrar o Conselho.

	05/09/2014 Gustavo Oliveira - Justificativa: Olha, eu acho que é muito ruim isso de as pessoas colocarem que conselho tem que ser assim ou assado. O conselho pode ser paritário, quase todos são. Pelo menos os que eu olhei agora, pelo que pude pesquisar, quase todos os conselhos, de SP, mesmo nacionais são paritários.	No Cap.III Da eleição, fala que vai votar em 4, tenho discordância, acho que cada um de nós tem que votar, gay vota em gay e lésbica vota em lésbicas é corporativismo, temos que entender que essa luta é uma luta comum, cada um de nós tem que compreender as lutas da comunidade.	Nicolle Mahier - Sustenta que ONGs e Coletivos tenham apenas uma cadeira e que cada gênero da sigla LGBT tenha três.
	06/08/2014 Elvis Stronger - Justificativa: bom concordo que o conselho tem que ser paritario pois assim ele podera ser deliberativo e fiscalizador,pois hj na atualidade ele como consultivo fica muito na mao do coordenador muitas veses sendo desrespeito e sendo ineficaz. 06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: A sociedade civil deveria ser maioria o visto que se o poder público gerir o conselho por completo não haverá efetivamente como a sociedade participa e delibera o que será feito.		Kátia (Coletivo LGBT PUC) - Defende que o Conselho deve ser paritário. Leo Barbosa (IBRAT) - Propõe que haja três cadeiras para cada letra (LGBT), colocando-se as mulheres transexuais e os homens transexuais em caterias distintas, por possuírem necessidades diferentes. Cada um
	05/08/2014 Luis Arruda - Contribuição: Sendo 10 titulares e 10 suplentes do poder público e 20 titulares e 20 suplentes da sociedade civil, assim definidos. Justificativa: Acho que a composição do conselho deveria ser de 1/3 de governo e 2/3 de sociedade civil para ser realmente mais democrático em ouvir as demandas da população.		com três cadeiras. Elvis Stronger (Família Stronger) - Também defende a paridade.

6609/2014 Wagner Domingues - Contributique		1	1		
Política (GRFT), de composição parlatini, será integrado polamentos, sendo 15 studares e 15 suplemes do Poder Política (15 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política (15 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política de Estado de São Paño (18 studares e 15 suplemes Política de 18 superios (18 studares e 15 suplemes Política de 18 superios (18 studares e 15 studares e 15 superios (18 studares e 15 studares e 15 studares e 15 studares e 15 stud				06/09/2014 Wagner Domingues -	
será integrado por 22 membros, sendo 15 titulares e 18 suplemes da rocketida evid. Il titulares e 18 suplemes da rocketida evid. Il titulares e 18 suplemes da societade evid. Il titulares e 18 suplemes e 18 s					
titulares e 1 suplemes de Poder Público, 15 titulares e 1 suplemes de Sociedade covid, 01 titulares e 1 suplemes de sociedade covid, 02 to consideration of the sociedade covid, 03 to consideration of the sociedade covid, 03 to consideration of the sociedade covid, 04 to consideration of the sociedade covid, 05 to con					
itulares e 15 suplentes da sociedade civil, 01 titulare o 18 suplentes de sociedade civil, 01 overlor of CRS of Taulo, a designação de 01 Ouvelor GRS of Taulo, a designação de 01 Ouvelor of CRS of Taulo, a designação de 01 Ouvelor of CRS of Taulo, a designação de 01 Ouvelor of CRS of Taulo de Sanda de 18 suplentes de sociedade civil organica de 18 suplentes de 18 sup				será integrado por 32 membros, sendo 15	
ituliar en 18 percentario Municipal de Pessoa com a) Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mebilidade Redurida; D) Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência e Deservolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Assistência e Deservolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Culturo; d) Secretaria Municipal de Culturo; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Politicas Para au Bortania de Desenvolvimento Social; e) Secretaria Municipal de Politicas Para au Bortania de Desenvolvimento, Trabulto Desenvolvimento, Trabulto Desenvolvimento, Trabulto Desenvolvimento, Trabulto Desenvolvimento, Trabulto Des				titulares e 15 suplentes do Poder Público, 15	
itular e 10 suplente Defensoria Pública do Laziado de 30 suplente, assam definincia, a designação de 01 Oxidor-Geral, com o respectivo suplente, assam definincia, Justificativa / A el crospinos da Defensoria Pública do Fatado de Sociedado de Pública do Pública do Fatado de Sociedado de Pública do P					
Estado C São Paulo, a designação de Ol Outubro (Ficar), com respectivo supleme, assim definidos. Justificativa: A let orgânica do Postado de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de Stado de São Paulo (art.*), rincos A) (activa de São A) (activa de					
da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiencia e Molificida Reduzdat, Di da Secretaria Municipal de Saúde; O) Secretaria Municipal de Saúde; O) Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiencia e Molificida Reduzdat, O) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; O) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Citoladania; O) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Citolad					
a sim definidos. Justificativa: A lei orginida de Flesando de São Paulo (art.5º, inciso. XII, Lei Complementa relatidant provisos XII, Lei Complementa relatidant provisos XII, Lei Complementa attribuição advir da lei. Tendo como partimetro o que a supractidad. Lei complementa attribuição advir da lei. Tendo como partimetro o que a supractidad Lei complementa attribuição advir da lei. Tendo como partimetro o que a supractidad Lei complementa antare, a participação do Acesteria da attribuição advir da lei. Tendo como partimetro o que a supractidad Lei complementa antare, a participação do Acesteria da attribuição advir da lei. Tendo como partimetro o que a supractidad Lei complementa attribuição a supractidad Lei complementa attribuição advir da lei. Tendo como partimetro o que a supractidad Lei complementa attribuição advir a possois aprincipação do Conselho (LBIT.) to possoi arrivologia da supractidad Lei complementa attribuição de conselho (LBIT.) to proposição de de modifica pridiciais e extrajudiciais que poderão ser tomadas no ambiento de medidas pridiciais e extrajudiciais que poderão ser tomadas no ambiento ada que proposição de sum Onvidor-Geral permitiri que or próprio Conselho es subspito de fisscalização tanto pela sua atuação institucionais a internacionais a interna					
a) da Secretaria Municipal da Pessa com Deficiência e Mobilidade Reduzida: Di Secretaria Municipal de Pessa com Deficiência e Mobilidade Reduzida: Di Secretaria Municipal de Assistência e Deservolvimento Social; O Secretaria Municipal de Assistência e Deservolvimento Social; O Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Direitos Humanos e O Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Educação; Di Secretaria Municipal de Cultura; Di Secretaria Municipal de Políticas para as Bulbares; Di Secretaria Municipal de Políticas para as Bulbares; Di Secr					
São Paulo (art.5°, inciso X1, Lei Complemente Estadual n'988/2006) indica que o respectivo órgão deve integrar questo o maniepars quando tal arribuição advir da lei. Tendo como parâmetro o que a supraciada Lei complementar adux, a participação da Defensoria Pública que posta atribuição da Defensoria Pública que posta atribuição da Defensoria Pública que posta atribuição indistructional ad leisea, protosoção etunda da minoriax, se fito protosoção de medidas pulcificatis e extrajudiciais que poderão ser tumadas no arbito de atriação do camo parâmetro o que a supraciada Lei complementar adux, a portacipação da Defensoria Pública que posta atriação da Poderão ser tumadas no arbito de atriação da camo poderão ser tumadas no arbito de atriação da camo poderão ser tumadas no arbito de atriação da camo poderão ser tumadas no arbito de atriação da camo pola sua atriação institucional, quanto de sais antiredoução com a sociedade eivil, elaborando relatórios periódicas es acerca das ativaldades do Consolho e também das demandas apresentadas pela sociedade eivil. 9) Secretaria Municipal de Possos com Defeciência e Mobilidade Reduzda; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Deservolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; g) Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres; l) Secretaria Municipal de Polític					
Complementar Estadual nº88/2006) indica que o respectivo rigido deve integrar conselhos municipais quando tal artibuição advir da lei. Tendo como parâmetro o que a suprestada Lei complementar dux, a participação do Defensoria Pública que possus atribuição institucional a defena, promoção e tutela das minorias, se faz necessária, sendo que contribuir na proposação de mediana públiciais ne extrajudiciais que poderão est relacionar poderá de poderão estre das minorias, se faz necessária, sendo que contribuir na proposação de mediana públiciais ne extrajudiciais que poderão ser tomadas no almitoria, pode de stanceão de Conselho LGBTT, bem como a stancko junto aos órgãos almitoria de um Ouvidor-Gral permitir que o próprio Conselho seja objeto de institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade evil, albandar o la devina de la modera d					
a) da Sceretaria Municipal de Pessoa com a) Sceretaria Municipal de Pessoa com b) da Sceretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Sceretaria Municipal de Assistência e Oscretaria Municipal de Cultura; c) de Sceretaria Municipal de Cultura; c) de Sceretaria Municipal de Cultura; c) de Sceretaria Municipal de Cultura; d) Sceretaria Municipal de Cultura; c) Sceretaria Municipal de Cultura; d) Sceretaria Municipal de Subprefeituras; d) Sceretaria Municipal de Subprefeituras; d) Sceretaria Municipal de Políticas para as as aumanticipal de Subprefeituras; d) Sceretaria Municipal de Políticas para as as aumanticipal de Subprefeituras; d) Sceretaria Municipal de Políticas para as as aumanticipal de Subprefeituras; d) Sceretaria Municipal de Políticas para as as aumanticipal de Subprefeituras; d) Sceretaria Municipal de Políticas pa					
econselhos municipais quando tal faribuição ad virá de la Tende como parâmetro o que a supracitada Lei complementar aduz, a participação da Defensoria Pública que possui atribuição institucional a defesa, promoção e tutel das minorias, se fiza necessária, sendo que contribuirá na propeção de medidas indiciais e extrajudiciais aque possui atribuição institucional da defesa, promoção e tutel das minorias, se fiza necessária, sendo que contribuirá na propeção de medidas junto aos órgados indiciais e extrajudiciais actionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitira que o propingo Conselho seja objeto de fisculização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acercata sa sividades do Conselho fasculização tanto pela sua atuação institucional quanto da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios de satividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios de satividades do Conselho e também das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios de				Complementar Estadual n°988/2006) indica	
econselhos municipais quando tal faribuição ad virá de la Tende como parâmetro o que a supracitada Lei complementar aduz, a participação da Defensoria Pública que possui atribuição institucional a defesa, promoção e tutel das minorias, se fiza necessária, sendo que contribuirá na propeção de medidas indiciais e extrajudiciais aque possui atribuição institucional da defesa, promoção e tutel das minorias, se fiza necessária, sendo que contribuirá na propeção de medidas junto aos órgados indiciais e extrajudiciais actionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitira que o propingo Conselho seja objeto de fisculização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acercata sa sividades do Conselho fasculização tanto pela sua atuação institucional quanto da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios peridicios acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios de satividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios de satividades do Conselho e também das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios de				que o respectivo órgão deve integrar	
advir da lei. Tendo como parámetro o que a supractada Lei complementa adux, a participação da Defensoria Pública que posturibução la Defensoria Pública que posturibução la Seiessária, sendo que contribuir a no proposição de medidas judiciais e extrajudiciais que contribuir a no proposição de medidas judiciais e extrajudiciais que contribuir a no proposição de medidas judiciais e extrajudiciais que contribuir a no proposição de medidas judiciais e extrajudiciais que contribuir a no proposição de medidas judiciais nacionais e internacionais. A lem disso, a al ocação de um Outodro-Geral permitirá que o proprio Conselho e la materia que permitirá que o proprio Conselho e spanda de medidas permitira que o proprio Conselho seja objeto de fiscalização tantos pela sua attuação do institucional, quanto da sua interfocução com a sociedade eviv.l estalização tantos pela sua attuação do institucional, quanto da sua interfocução com a sociedade eviv.l estaberado relatorios periodicos acerca das atividades do Conselho e tembero das demandas apresentadas pela sociedade evivi. Estalização tantos de sua destructura de permitir que o proprio Conselho e tembero das demandas apresentadas pela sociedade evivi. Estalização tantos de sua destructura de permitir que o proprio Conselho e tembero das demandas apresentadas pela sociedade evivi. Estalização tantos de sua destructura de permitir que o proprio Conselho e tembero das demandas apresentadas pela sociedade evivi. Estalização de um Outor-Geral permitirá que o proprio Conselho e tembero das demandas apresentadas pela sociedade evivi. Estalização de um Outor-Geral permitirá que o proprio Conselho e tembero das destructurados pela sociedade evivi. Estalização de subterior de permitira de Desenvolvimento social; e o Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social; e o Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal					
supracitada Lei complementar aduz, a practicipação da Defensoria Pública que possui atribuição institucional a defesa, promoção e tutal das minorias, se faz necessária, sendo que contribuir à na proposção de medidas judiciais a constituição institucional a defesa, promoção e tutal das minorias, se faz necessária, sendo que contribuir à na minorio de atuação junto aos órgãos judiciais nacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitirá que o própito Conselho es gai objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interleucida com a sociedade civil, elaborando relatórios periodicos acrea das atividades do Conselho Lei Borgo de Conselho Lei Borgo de Conselho Lei Borgo de Conselho Lei Borgo de Secretaria Municipal de Portico de Secretaria Municipal de Posso com a sociedade civil, elaborando relatórios periodicos acrea das atividades dos Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Promoção da biologica de Saúde; e) Secretaria Municipal de Promoção de Subprefeituras; e) Secretaria Municipal de Políticas para as sociedadorismo; e) Secretaria Municipal de Políticas para as sociedadorismo; e) Secretaria Municipal de Promoção da biologica de Subprefeituras; e) Secretaria Municipal de Promoção da biologica de Subprefeituras; e) Secretaria Municipal de Promoção da biologica de Subprefeituras; e) Secretaria Municipal de Promoção da biologica d					
a) da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; Di Secretaria Municipal de Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Ol Secretaria Municipal de Cultura; Ol Secretaria Municipal de Direitos Humanos Ol Secretaria Municipal de Cultura; Ol Secretaria Municipal de Direitos Humanos Ol Secretaria Municipal de Cultura; Ol Secretaria Municipal de Subpreleituras; Ol Secretaria Municipal de Promoção da Di Secretaria Municipal de Subpreleituras; Ol Secretaria Municipal de Promoção da Di Secretaria Municipal de Políticas					
possai atribuição institucional a defesa, promoção e tutela das minorias, se fiz necessária, sendo que contribuirá na proposição de medidas judiciais e extrajudiciais que poderão ser tornadas no almorto de atuação do Conselho LGBTT, bem como a atuação junto asso órgãos judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Orwidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação internacionais. Além disso, a alocação de um Orwidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação internacionais. Além disso, a alocação de um Orwidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação internacionais. Além disso, a alocação de um Orwidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interfocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) Secretaria Municipal de Reduzda; b) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Politicas para as subleres; e) Secretaria Municipal de Politicas para as subjere convolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Politicas para as subjere de Politicas para as subjere de Politicas para as subjeres; e) Secretaria Municipal de Politicas para as subjere de Po					
promoção e tutela das minorias, se faz necessária, sendo que contribuirá an proposição de medidas judiciais e estrajudiciais que poderão ser tormadas no ambito de anuação do Conselho LGBTT, bem como a antação junto aos ór gãos judiciais nacionais e internacionais. A lem disso, a alexação de um Orvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tunto pela sua atuação in outro de antação junto aos ór gãos judiciais nacionais e internacionais. A lém disso, a alexação de um Orvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tunto pela sua atuação in sistucional, quanto da sua interfocução com a societade civil, quanto da sua interfocução com a societade civil, quanto da sua interfocução com a societade civil. a) da Secretaria Municipal de Reduzda; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; b) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Caltura; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Baúde; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Baúde; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Baúde; e) Secretaria Municipal de Políticas para as municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; e) Secretaria Municipal de Políticas para as municipal de Políticas de Subsprefeituras; e) Secretaria Municipal de Políticas para as municipal de Políticas de Subsprefeituras; e) Secretaria Municipal de Políticas para as municipal de Políticas de Subsprefeituras; e) Secretaria Municipal de Políticas para as municipal de Políticas de Subsprefeituras; e) Secretaria Municipal de Políticas de					
Proposição de medidas judiciais e extrajudiciais que poderão ser tomadas no ambito de atuação do Conselho GBTT, bem como a atuação junto aos órgãos judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pelas sua atuação un mistueronal, quanto da sua interfocução com a sociedade civil, elaborandor letatórios periodicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborandor letatórios periodicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborandor letatórios periodicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborandor letatórios periodicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos c) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos c) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos d) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos d) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos d) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de					
proposição de medidas judiciais e e extrajudíciais que poderão ser tomadas no ambito de atuação do Conselho LGBTT, bem como a stuação junto aos orgalos judiciais racionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social; c) da Secretaria Municipal de Cultura; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e c) Secretaria Municipal de Políticas para as a Municipal de Poleticas para as a Municipal de Políticas para as a					
extrajudiciais que poderão ser tomadas no ambito de atuação do Conselho LGBTT, bem como a atuação junto aos órgãos judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil, alonto da sua interlocução com a sociedade civil. b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; c) Secretaria Municipal de Cultura; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Políticas de Subprefeituras; municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Políticas de Subprefeituras; municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Políticas de Políticas de Subprefeituras; municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municip					
ambito de atuação do Conselho LGBIT, bem como a atuação junto nas orgãos judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitiră que próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação o do septiminato da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. Por conselha se attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. Por conselha se attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secret					
ambito de atuação do Conselho LGBIT, bem como a atuação junto nas orgãos judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitiră que próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação o do septiminato da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. Por conselha se attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. Por conselha se attividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secret				extrajudiciais que poderão ser tomadas no	
bem como a atuação junto aos órgãos judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho esta objeto de fiscalização tamo pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil. a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadenia; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadenia; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadenia; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadenia; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadenia; e) Secretaria Municipal de					
judiciais nacionais e internacionais. Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitiră que o prôprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interfocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e cidadania; d) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres d) Secretaria Municipa					
Além disso, a alocação de um Ouvidor-Geral permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interfocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das atividades do Conselho de más demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; b) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; b) Secretaria Municipal de Políticas para					
permitirá que o próprio Conselho seja objeto de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil, elaborando relatórios periódicos acerca das atividades do Conselho etambém das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Saúde; d) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Políticas para as Municipal de Políticas para as Municipal de No Secretaria Municipal de Políticas Promoção da b) Secretaria Municipal de Promoção da b) Secretaria Municipal de Políticas					
de fiscalização tanto pela sua atuação institucional, quanto da sua interlocução com a sociedade civil, laborando relatórios periódicos acerca das atividades do Conselho e ambém das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Pireitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Pireitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Bureitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Pireitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Pireitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Pireitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Bureitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Pireitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Bureitos Humanos e					
a) da Secretaria Municipal de Possoa com Deficiência e Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e e) Secretaria Municipal de Bútecação; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e e) Secretaria Municipal de Saúde; f) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; f) Secretaria Municipal de Promoção da f) Secretaria Municipal de f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Nulheres; f) Secretaria Municipal de Políticas for de Subprefeituras; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Nulheres; f) Secretaria Municipal de Políticas for de Subprefeituras; f) Se					
a) da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas la a) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da lo secretaria Municipal de Promoção da lo secretaria Municipal de Promoção da lo secretaria Municipal de Políticas la a) Secretaria Municipal de Políticas la a) Secretaria Municipal de Direitos lumanos e Cidadania; l) Secretaria Municipal de Cultura; lo secretaria Municipal de Educação; l) Secretaria Municipal de Saúde; l) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; l) Secretaria Municipal de Promoção da l) Secretaria Municipal de Políticas l) Secretaria Municipal de Promoção da l) Secretaria Municipal de Políticas					
periódicos acerca das atividades do Conselho e também das demandas apresentadas pela sociedade civil. a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvímento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvímento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Cultura; f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; b) Secretaria Municipal de Promoção da b) Secretaria Municipal de Promoção da b) Secretaria Municipal de Promoção da c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; b) Secretaria Municipal de Promoção da c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; b) Secretaria Municipal de Promoção da c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; c) Secretaria Municipal de Promoção da c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; c) Secretaria Municipal de Promoção da c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; c) Secretaria Municipal de Promoção da c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres; c) Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres;					
a) da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Políticas para as Municipal d					
a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Poloticas Municipal de Poloticas Municipal de No Secretaria Municipal de Poloticas Mun				periódicos acerca das atividades do Conselho	
a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Poloticas Municipal de Poloticas Municipal de No Secretaria Municipal de Poloticas Mun				e também das demandas apresentadas pela	
a) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprendedorismo; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas				sociedade civil	
Deficiência e Mobilidade Reduzida; Direitos Humanos e Cidadania; Direitos Humanos e Cidalania; Direitos Humicipal de Educação; Dire	a) da Secretaria Municipal da Pessoa com	a) Secretaria Municipal de	a) Secretaria Municipal de Direitos		
b) da Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Disenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de Posenvolvimento, Municipal de Políticas para as Municipal de					
Assistência e Desenvolvimento Social; c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; c) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Políticas f) Secretaria Municipal de Políticas f) Secretaria Municipal de Políticas f) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas	·	Directos framanos e Cidadama,	Trumanos e Cidadama,		
Social; Social; C) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; C) Secretaria Municipal de Cultura; C) Secretaria Municipal de Educação; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; C) Secretaria Municipal de Saúde; C) Secretaria Municipal	b) da Secretaria Municipal de Saúde;				
c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; e) Coordenação de Subprefeituras; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas					
c) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; e) Coordenação de Subprefeituras; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas		Social;	Social;		
Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de H) Secretaria Municipal de H) Secretaria Municipal de Políticas	c) da Secretaria Municipal de Assistência e				
d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Saúde; e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Cultura; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas		o, societaria manierpar de Cartara,	c, storemin manierpur de Curtura,		
Educação; e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e) Secretaria Municipal de Saúde; e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas	-	d) Cogrataria Municipal do	d) Cogretorio Municipal de Educacia		
e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; f) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas f) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Coordenação de Subprefeituras; Mulheres; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas	u) Secretaria Municipal de Cultura;		u) Secretaria Municipal de Educação;		
e Cidadania; f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de Políticas					
f) Secretaria Municipal de Educação; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Coordenação de Subprefeituras; Mulheres; f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas		e) Secretaria Municipal de Saúde;	e) Secretaria Municipal de Saúde;		
Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; g) Coordenação de Subprefeituras; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas					
Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; Empreendedorismo; g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; g) Coordenação de Subprefeituras; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas	f) Secretaria Municipal de Educação;				
Empreendedorismo; Empreendedorismo; Empreendedorismo; g) Coordenação de Subprefeituras; g) Coordenação de Subprefeituras; Mulheres; g) Coordenação de Subprefeituras; de Políticas para as Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas h) Secretaria Municipal de Polí					
g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; g) Coordenação de Subprefeituras; g) Coordenação de Subprefeituras; h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas					
Mulheres;	g) Secretaria Municipal de Políticas para as				
h) Secretaria Municipal de Promoção da h) Secretaria Municipal de h) Secretaria Municipal de Políticas		5) Coordenação de Buoprefeituras,	S) Coordonação do Subpresentados,		
		h) Coaratario Musicia al de	h) Cooreterio Municipal de Deltito		
Igualdade Kacial; Politicas para Mulheres; para Mulheres; para Mulheres;					
	Iguaidade Kaciai;	Politicas para Mulheres;	para Mulheres;		

i) Secretaria Municipal de Segurança Urbana;	i) Secretaria Especial de Promoção de Igualdade Racial;	i) Secretaria Especial de Promoção de Igualdade Racial;		
j) Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Emprendedorismo;	j) Secretaria de Governo Municipal;	j) Secretaria de Governo Municipal;		
	k) Secretaria Especial de Relações Governamentais;	k) Secretaria Especial de Relações Governamentais;		
	1) Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de Segurança Urbana;		
	Segurança Urbana; m) Secretaria Especial de Habitação;	m) Secretaria Especial de Habitação;		
	n) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e	n) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e		
	o) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	o) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.		
II - pela sociedade civil, representantes da população de Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.	II- pela sociedade civil, ativistas e organizações/coletivos com atuação na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, com atuação devidamente comprovada, divididas da seguinte forma:	II- pela sociedade civil, ativistas e organizações/coletivos com atuação na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, com atuação devidamente comprovada, divididas da seguinte forma:	O5/09/2014 Ana Diniz - Justificativa: Correta a mudança apresentada. Desde quando o conceito de sociedade civil é restrito à pessoas físicas? E desde quando uma instituição, mesmo que reúna três pessoas, tem menor representação que um único indivíduo? Um conselho LGBT é um espaço para controle social das políticas públicas, sua composição pela sociedade civil deve refletir a heterogeneidade das formas de organização e ativismo social. É uma miopia achar que o conselho tem que ser composto apenas por indivíduos. O5/09/2014 Gustavo Oliveira - Justificativa: Acho engraçadas essas pessoas. Um "fulano" acha que representa, sozinho, mais do que qualquer organização. É o cúmulo as pessoas acharem que um indivíduo representa mais que a OAB, CRESS ou que a APOGLBT. O texto tá certo, temos que democratizar esse conselho. Chega de ser só a classe média individualista do eixo Augusta-Centro.	
			22/08/2014 Lauro Nunes - Contribuição: II – pela sociedade civil, ativistas e organizações/coletivos com atuação na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, com atuação devidamente comprovada, divididas da seguinte forma:; Justificativa: O referido artigo novamente não descreve as pessoas transgêneros como pertencentes ao coletivo LGBT.	

	T	T	0.0000014151	T	
			06/08/2014 Elvis Stronger - Justificativa:		
			Hoje o conselho municipal ja e composto por		
			ongs e organizações e coletivos so que todos		
			centristas e de classe media ,concordo que		
			deveria sim ter isso de forma clara e		
			organizada onde representantes da periferia		
			tbm pudesse fazer parte do conselho		
			municipal LGBT.		
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:		
			Faço minhas as palavras do meu xará Luis		
			05/08/2014 Luis Arruda - Contribuição:		
			Pela sociedade civil qualquer membro da		
			população LGBT que se candidate a vaga no		
			conselho e seja eleito pelo voto		
			direto. Justificativa : Ora se a pessoa		
			representa uma ONG, um coletivo ou uma		
			entidade de categoria com real atuação e		
			mobilização não terá o menor problema em		
			se eleger diretamente, afinal se essas		
			organizações estão atuando na sua base seus		
			representantes serão eleitos. Isso impede que		
			pessoas sejam indicadas apenas por serem		
			amigas de quem está no governo. Impede		
			também que ong sem participantes pleiteiem		
			a cadeira.		
P / C / : O C 11 M :: 11					
Parágrafo único: O Conselho Municipal de	a) três representantes titulares e	a) três representantes titulares e três	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:		
Políticas LGBT deverá ser composto de no	três suplentes de conselhos de	suplentes de conselhos de categoria;	Concordo se todos os representantes e		
mínimo 50% de pessoas de identidade de	categoria;		suplentes forem na mesma quantidade para		
gênero feminino, conforme prevê a Lei			gays,lésbicas,bissexuais,travestis e		
N°15.946 e o Decreto N° 54.917.			transexuais.		
			05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa:		
			Se tem representatividade efetiva podem ser		
			eleitos pelo voto direto.		
	b) três representantes titulares e	b) três representantes titulares e	05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa:		
	três suplentes de coletivos LGBT;	três suplentes de coletivos LGBT;	Se tem representatividade efetiva podem ser		
			eleitos pelo voto direto		
Art. 7º A eleição dos representantes da	c) sete representantes titulares e	c) sete representantes titulares e	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	Nicole Mahier -	
sociedade civil deverá ser convocada em até	sete suplentes dos segmentos	sete suplentes dos segmentos LGBT,	Concordo com o Luis	Defende que os	
30 dias antes do termino da gestão vigente,	LGBT, sendo um representante	sendo um representante titular e um		representantes de	
com edital publicado no Diário Oficial.	titular e um suplente do segmento	suplente do segmento de lésbicas,		conselhos de classe no	
	de lésbicas, gays e travestis. E dois	gays e travestis. E dois representantes		Conselho sejam LGBT.	
	representantes titulares e dois	titulares e dois suplentes, sendo um		Propõe apenas uma	
	suplentes, sendo um de cada	de cada gênero de bissexuais e		cadeira para ONGs e	
	gênero de bissexuais e transexuais	transexuais e seus respectivos		coletivos, três cadeiras	
	e seus respectivos suplentes;	suplentes;		para cada letra de	
	a compression of supression,	,		"LGBT" e nenhuma	
				cadeira para	
				transgêneros.	
	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	j nansgeneros.	

I - A Presidência e a Vice Presidência, serão	d) dois representantes titulares e	d) dois representantes titulares e	05/08/2014 Luis Arruda - Contribuição: 20 representantes titulares e 20 suplentes da sociedade civil eleitos por voto direto, respeitando a paridade de cada seguimento do movimento LGBT, como no texto original. 05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa:	
escolhidas (os) entre seus pares, por meio de eleição direta, com mandado de 1 (um) ano.	dois suplentes de entidades da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos LGBT.	dois suplentes de entidades da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos LGBT.	Se tem representatividade efetiva podem ser eleitos pelo voto direto.	
II - A Presidência e a Vice Presidência deverá sempre ter paridade entre Sociedade Civil e Governo.	§1º - A eleição dos conselheiros da sociedade civil dar-se-á por meio de eleição direta para todas as categorias elencadas acima. Cada eleitor votará em quatro candidatos, sendo um concorrente à cadeira de conselho de categoria, um concorrente à cadeira de coletivo LGBT, um representando o segmento LGBT e outro concorrendo em nome de uma entidade LGBT.	§1º - A eleição dos conselheiros da sociedade civil dar-se-á por meio de eleição direta para todas as categorias elencadas acima. Cada eleitor votará em quatro candidatos, sendo um concorrente à cadeira de conselho de categoria, um concorrente à cadeira de coletivo LGBT, um representando o segmento LGBT e outro concorrendo em nome de uma entidade LGBT.	05/09/2014 Gustavo Oliveira - Justificativa: Gente, continua sendo eleições diretas. Mas ao invés de se votar em apenas um candidato, nós vamos votar em quatro. Tá escrito. É só ler.	
			06/09/2014 Wagner Domingues - Contribuição: §1° A eleição dos	
			conselheiros da sociedade civil e do	
			Ouvidor-Geral dar-se-á por meio de eleição direta. Cada eleitor votará em 5 candidatos,	
			sendo um concorrente à cadeira : I - de	
			conselho de categoria, II - de coletivo	
			LGBTT, III - de segmento LGBTT IV- de entidade LGBTT, V - de Ouvidor -	
			Geral Justificativa : A escolha do Ouvidor-	
			Geral deve centrar-se por eleição direta, em	
			que cada votante tenha a possibilidade de contribuir na escolha daquele que dentre	
			outras atribuições, fiscalizará a atuação do	
			Conselho. Ademais, a cadeira de Ouvidor-	
			geral junto ao Conselho fica restrita à	
			sociedade civil. 08/08/2014 Carlos Sakitani -	
			Justificativa: Eleições diretas	
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
			Eleições diretas 05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa:	
			Eleições diretas são mais representativas do desejo da sociedade civil.	
III – A Secretária Executiva será indicada pela Coordenação de Políticas LGBT.	§2° - O Conselho Municipal de Políticas LGBT deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminino, conforme prevê a Lei Municipal n° 15.946, de 23 de dezembro de	§2° - O Conselho Municipal de Políticas LGBT deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminino, conforme prevê a Lei Municipal nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada		

	_			
	2013, regulamentada pelo Decreto	pelo Decreto Municipal nº 54.917, de		
	Municipal nº 54.917, de 12 de	12 de março de 2014.		
	março de 2014.	,		
	março de 2011.			
Art. 8°. A mesa diretora do Conselho	§3° - Garantir que pelo menos 20%	§3° - Garantir que pelo menos 20%		
Municipal de Políticas LGBT, será composto	(vinte por cento) dos membros da	(vinte por cento) dos membros da		
pela Presidência, Vice-Presidência e	sociedade civil representantes do	sociedade civil representantes do		
Secretária Executiva.	segmento LGBT deverão ser	segmento LGBT deverão ser		
	autodeclarados negros ou pardos.	autodeclarados negros ou pardos.		
I - A Presidência e a Vice Presidência, serão	Art. 7º A eleição dos	Art. 7º A eleição dos representantes		
escolhidas (os) entre seus pares, por meio de	representantes da sociedade civil	da sociedade civil deverá ser		
eleição direta, com mandado de 1 (um) ano.	deverá ser convocada pelo menos	convocada pelo menos 30 (trinta)		
cicição direta, com mandado de 1 (din) allo.				
	30 (trinta) dias antes do termino da	dias antes do termino da gestão		
	gestão vigente, com edital	vigente, com edital publicado no		
	publicado no Diário Oficial da	Diário Oficial da Cidade.		
	Cidade.			
II - A Presidência e a Vice Presidência	Art. 8°. A mesa diretora do	Art. 8°. A mesa diretora do Conselho	05/09/2014 Ana Diniz - Justificativa:	
deverá sempre ter paridade entre Sociedade	Conselho Municipal de Políticas	Municipal de Políticas LGBT será	Trata-se de um conselho, não uma ong ou	
Civil e Governo.	LGBT será composta pela	composta pela Presidência, Vice-	fórum da sociedade civil. Conselhos têm	
Civil e doverno.	Presidência, Vice-Presidência e	Presidência e Secretária Executiva.	presidência, organização e hierarquia, é	
		Fresidencia e Secretaria Executiva.		
	Secretária Executiva.		assim que funciona.	
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
			Acredito que deveria funcionar centralizada	
			através de coordenações e não algo	
			hierarquizado.Quando há esse tipo de	
			estrutura hierárquica as decisões tem de ser	
			tomadas de cima para baixo e o ideal que	
			seja o oposto.	
			12/08/2014 Paulo Franco - Justificativa:	
			Desta forma funciona, desde que as	
			deliberações sejam apresentadas pela	
			presidência a todos os membros e apreciadas	
			e votas em colegiado, com maioria	
			assegurada. O presidente é o 'coordenador'	
			tal acontece (mal comparando)na Câmara,	
			Senado	
III – A Secretária Executiva será indicada	I - A Presidência e a Vice	I - A Presidência e a Vice Presidência	21/08/2014 Wemerson Lima Fagotti -	
pela Coordenação de Políticas LGBT	Presidência serão escolhidas entre	serão escolhidas entre seus titulares,	Contribuição: De modo que a população	
pera Coordenação de Políticas LODT				
	seus titulares, por meio de eleição	por meio de eleição direta, com	participe ativamente da eleição, faz-se	
	direta, com mandato de um ano.	mandato de um ano.	necessario quie todos votem, sem distinção	
			de gênero, sexo, cor entre outros, para não	
			fazemos igual o Consleho estadual, QUE	
			SOMENTE QUEM SE DECLARACE	
			LGBT, que poderiam votar. ! isso é muito	
			sério, vechatorio e	
			descriminatorio Justificativa : Inclusão total	
			da sociedade civil, em todos os tramites	
	1		escolhas, seleção, entre outros meios.	

	T	T	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
			Não concordo com esse tipo de gestão	
			hierárquizada. Deveria ser através de	
			coordenações é com o mandato de dois anos.	
Art. 9°. A função da(o) conselheira(o) do	II - A Presidência e a Vice	II - A Presidência e a Vice	26/08/2014 Michel de Oliveira Furquim	
Conselho Municipal de Políticas LGBT não	Presidência deverão ser ocupadas	Presidência deverão ser ocupadas por	dos Santos - Justificativa: Além da	
será remunerada, sendo seu exercício	por pessoas de gêneros diferentes e	pessoas de gêneros diferentes e ter	diversidade de gênero e alternância entre	
considerado relevante serviço prestado à	ter alternância entre Sociedade	alternância entre Sociedade Civil e	Sociedade Civil e Governo, deve também haver	
comunidade.	Civil e Governo.	Governo.	eleição e votação de forma clara e transparente.	
comunidade.	Civil e doverno.	doverno.	<u> </u>	
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
			Independente de ser visar a questão de	
			gênero o ideal seria a gestão no sistema de	
			coordenações.	
Art. 10. O mandato das(os) conselheiras(os)	III – A Secretária Executiva será	III – A Secretária Executiva será	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
será de dois anos, permitida uma recondução.	indicada pela Coordenação de	indicada pela Coordenação de	A figura da secretária executiva deveria	
,	Políticas LGBT e deverá auxiliar	Políticas LGBT e deverá auxiliar	nomeada de outra forma e também ter direito	
	administrativamente o Conselho,	administrativamente o Conselho, mas	ao voto.	
	1		ao voto.	
	mas não cumprirá papel de	não cumprirá papel de conselheiro,		
	conselheiro, não possuindo,	não possuindo, portanto, direito a		
	portanto, direito a voto.	voto.		
Art. 11. As demais regulamentações relativas	Art. 9°. A função do conselheiro do	Art. 9°. A função do conselheiro do		
ao Conselho Municipal de Políticas LGBT	Conselho Municipal de Políticas	Conselho Municipal de Políticas para		
deverão constar do seu Regimento Interno, a	para LGBT não será remunerada,	LGBT não será remunerada, sendo		
ser elaborado e aprovado pelo pleno do	sendo seu exercício considerado	seu exercício considerado relevante		
conselho, em até 90 dias após a posse do	relevante serviço prestado à	serviço prestado à comunidade.		
conselho.	comunidade.	serviço prestado a comunidade.		
		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	26/00/2014 75/1 1 01/1 7	
Art. 12. A Coordenação de Políticas LGBT,	Art. 10. O mandato dos	Art. 10. O mandato dos conselheiros	26/08/2014 Michel de Oliveira Furquim	
da Secretaria Municipal de Direitos Humanos	conselheiros será de dois anos,	será de dois anos, permitida uma	dos Santos - Justificativa: Acredito que	
e Cidadania propiciará ao Conselho	permitida uma recondução.	recondução.	assim como Luiz comentou, deve haver	
Municipal de Atenção à Diversidade Sexual			transparência e fiscalização da atividade dos	
as condições necessárias ao seu			conselheiros. E a recondução e eleição deva	
funcionamento.			ser feita SEMPRE em forma de eleição	
			aberta e pública.	
			06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
			Desde que o trabalho da gestão do conselho	
			possa ser acompanhado através de portais de	
			transparência de contas e de fiscalização das	
			atividades realizadas.	
Art. 13. As despesas com a execução da	Art. 11. As demais	Art. 11. As demais regulamentações		
presente Lei correrão por conta de dotações	regulamentações relativas ao	relativas ao Conselho Municipal de		
orçamentárias próprias, suplementadas se	Conselho Municipal de Políticas	Políticas LGBT deverão constar do		
necessário.	LGBT deverão constar do seu	seu Regimento Interno.		
necessario.		sea regimento interno.		
A (1 A E)	Regimento Interno.			
Art. 14. Ficam revogados os decretos Nº	Art. 12. As demais	Art. 12. As demais regulamentações		
46.080, de 15 de julho de 2005, N° 48.850,	regulamentações relativas ao	relativas ao processo de eleição do		
de 22 de outubro de 2007, N° 49.484, de 08	processo de eleição do Conselho	Conselho Municipal de Políticas		
de maio de 2008 e N° 51.301, de 22 de	Municipal de Políticas LGBT	LGBT deverão ser definidas pela		
fevereiro de 2010.	deverão ser definidas pela	comissão eleitoral em edital		
10.010110 40 2010.	comissão eleitoral em edital	especifico.		
		especifico.		
	especifico.			

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 13. A Coordenação de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania propiciará ao Conselho Municipal de Políticas LGBT as condições necessárias ao seu funcionamento.	Art. 13. A Coordenação de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania propiciará ao Conselho Municipal de Políticas LGBT as condições necessárias ao seu funcionamento.	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa: Desde que não haja interferências governamentais na coordenação;	
	Art. 14. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.	Art. 14. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.	22/08/2014 Lauro Nunes - Contribuição: Art. 14. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e publicizadas no portal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;; Justificativa: Evocando a lei nº12527, de 18 de novembro de 2011, que garante mecanismos de acesso à informação pública por parte da população interessada.	
			12/08/2014 Paulo Franco - Justificativa:	
			Concordo com o Luiz Fernando. 06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
			O conselho deve contar com verba pública para a realização de suas atividades.	
	Art. 15. Ficam revogados os decretos_N° 46.080, de 15 de julho de 2005, N° 48.850, de 22 de outubro de 2007, N° 49.484, de 08 de maio de 2008 e N° 51.301, de 22 de fevereiro de 2010.	Art. 15. Ficam revogados os decretos N° 46.080, de 15 de julho de 2005, N° 48.850, de 22 de outubro de 2007, N° 49.484, de 08 de maio de 2008 e N° 51.301, de 22 de fevereiro de 2010.		
	Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
		Texto 2 – Emenda ao inciso II (para o caput do artigo 5° e inciso I não há proposta de alteração) apresentada por parte dos conselheiros da sociedade civil		
		II - pela sociedade civil, pessoas que se autodeclarem lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual ou transgênero e atuem comprovadamente na defesa dos	05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa: Voto direto garante a efetiva representatividade das pessoas eleitas.	
		direitos da população LGBT, todas eleitas diretamente pela população, divididas da seguinte forma:		
		a) três representantes titulares e três representantes suplentes da população lésbica;		
		b) três representantes titulares e três representantes suplentes da população gay;		

c) duas ou dois representantes	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
titulares e dois ou duas representantes	Tem de ser a mesma quantidade de	
suplentes da população bissexual;	representantes e suplentes das populações	
	gays e de lésbicas.	
	22/08/2014 Lauro Nunes - Justificativa:	
	Também me parece mais adequado que a	
	participação seja paritária, ou seja, o mesmo	
	número de representantes para cada ente do	
	coletivo LGBT.	
	12/08/2014 Paulo Franco - Justificativa:	
	Acho que a proporcionalidade deve valer	
	como no dispositivo proposto visto que a	
	proporção declarada de gays e lésbicas e	
	travestis é maior que a de bissexuais,	
	transgêneros e transsexuais.	
d) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população travesti;		
e) duas ou dois representantes		
titulares e duas ou dois representantes		
suplentes da população transexual;		
f) duas ou dois representantes	06/08/2014 Luiz Fernando - Justificativa:	
titulares e duas ou dois representantes	Tem de ser a mesma quantidade de	
suplentes da população transgênero.	representantes e suplentes das populações	
	gays e de lésbicas.	
Texto 3 – Emenda ao caput do artigo	guys o do reservas.	
5° e inciso II (para o inciso I não há		
proposta de alteração) apresentada		
por parte dos conselheiros da		
sociedade civil		
Art. 5° - O Conselho Municipal de	12/08/2014 Paulo Franco - Justificativa:	Felipe Oliva
	Voice has posided and manufactor Oc	
Políticas LGBT, será integrado por	Vejo boa paridade de membros. Os	(Conselho LGBT) -
33 membros, sendo 15 titulares e 15	representantes da sociedade civil	Defende que a
suplentes do Poder Público, e 18	representando a diversidade LGBT e seus	sociedade civil
titulares e 18 suplentes da sociedade	interesses e ideias. Os representantes do	tenha 20% a mais de
civil, assim definidos:	poder público com membros das secretarias	representantes que o
	e suas áreas de ação (artigo 5º parágrafo I) O	Governo, para
	colegiado civil é ampla maioria se	fortalecer a função
	denominarmos cada pasta (educação, saúde,	fiscalizadora do
	segurança, cultura) isoladamente. O corpo	colegiado,
	de membros do poder público esta dividido	reforçando essa
	em áreas de atuação.	proposta de redação
	av avadyao.	alternativa para o
		art. 5°.
+	08/08/2014 Carlos Sakitani -	u10. J .
	Justificativa: Desculpe minha ignorância	
	não sabia que um conselho dispare não seria	
	deliberativo. Se assim o for concordo em	
	paridades de cadeiras em sociedade civil e	
	governo.	

	06/08/2014 Elvis Stronger - Justificativa:	
	Discordo pois havendo maioria da sociedade	
	civil ele deixa de ser deliberativo e isso	
	voltariamos a ser so consultivo onde não nos	
	ajudaria muito	
	05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa:	
	Ainda acho que deveriam ser 10 membros do	
	poder público para 20 da sociedade civil.	
	05/08/2014 Carlos Sakitani -	
	Justificativa: Concordo com o texto 3	
	referente ao art.5º	
II - pela sociedade civil, pessoas que	05/08/2014 Luis Arruda - Justificativa:	
se autodeclarem lésbica, gay,	Concordo! Voto direto é sempre mais	
bissexual, travesti, transexual ou	representativo.	
transgênero e atuem	representativo.	
comprovadamente na defesa dos		
direitos da população LGBT, todas		
eleitas diretamente pela população,		
divididas da seguinte forma:		
a) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população lésbica;		
b) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população gay;		
c) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população bissexual;		
d) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população travesti;		
e) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população transexual;		
f) três representantes titulares e três		
representantes suplentes da		
população transgênero.		